



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 594/2016**

“Disciplina a utilização de bandeiras e material de propaganda, por ocasião das CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Herval”

Ver. Valter Rudi Lima, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, nos usa de suas atribuições legais, e considerando deliberação da Mesa Diretora,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam os partidos políticos autorizados a utilizar bandeiras e outros materiais publicitários nas dependências do Plenário da Câmara, por ocasião das Convenções.

Parágrafo Único – Não será permitida a fixação de bandeiras na fachada da Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 27 DE JULHO DE 2016.

RECEBIDO

Em 27/07/16

Sergio

RECEBIDO

Em 27/07/16

Thais Afonso

RECEBIDO

Em 27/07/16

NR

RECEBIDO

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

RECEBIDO

Em 27/07/16

João Victor M. Garcia

RECEBIDO

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Valter Rudi Lima*  
 Ver. Valter Rudi Lima  
 CPF: 424.304.700-63  
 Presidente